

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 114/ 2013

- I. **OBJETIVO:** Análise da política municipal de proteção ao patrimônio cultural em Conceição do Mato Dentro.
- II. **MUNICÍPIO:** Conceição do Mato Dentro.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Conceição do Mato Dentro. Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ub%C3%A1>. Acesso novembro 2012.

IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

Breve Histórico de Conceição do Mato Dentro¹

A região do atual município de Conceição do Mato Dentro foi habitada por indígenas Botocudos. Os diversos vestígios arqueológicos presentes em sua paisagem são evidências importantes da ocupação pré-histórica na região.

¹ LAGES, Silvana Núcia de Souza. *Plano Especial de Preservação do Patrimônio Arquitetônico e Ambiental da cidade de Conceição do Mato Dentro*. 2009. Projeto de Pós-Graduação apresentado ao Curso de Revitalização Urbana e Arquitetônica. Escola de Arquitetura. UFMG, Belo Horizonte, 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Com a colonização, no início do século XVIII, um grupo de bandeirantes liderados pelo Coronel Antônio Soares Ferreira, partindo de Sabará, atingiu a região conhecida como Iviturui ou Serro Frio em busca das riquezas minerais da região. Os sertanistas Gaspar Soares, Manoel Corrêa de Paiva e Gabriel Ponce de Leon atravessaram a Serra do Itapanhoacanga, alcançando as margens do Ribeirão Santo Antônio, onde o ouro foi encontrado. Fundou-se o arraial de Nossa Senhora da Aparecida dos Córregos – hoje, distrito de Córregos, pertencente a Conceição do Mato Dentro.

Os sertanistas Manoel Corrêa de Paiva e Gabriel Ponce de Leon resolveram prosseguir na conquista de novas terras, quando fugindo de ataques indígenas, adentraram os morros conhecidos atualmente como Serra da Ferrugem, Campo Grande e Cotocorí. Nesta região, onde as lavras auríferas também eram abundantes, estabeleceria-se o povoado que deu origem ao atual município de Conceição do Mato Dentro.

Deste modo, a formação urbana de Conceição do Mato Dentro, como a da maioria dos mais antigos núcleos coloniais de Minas, decorreu diretamente dos moldes de ocupação determinados pela atividade mineradora. O sertanista Gabriel Ponce de Leon, ao se deparar com a riqueza da região, ergueu em 1702 uma pequena capela em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. Foi no entorno do primitivo templo que o arraial começou a se desenvolver, iniciando o processo de povoamento em função da descoberta de ouro nas margens do Ribeirão Santo Antônio e seus afluentes.

A abundância da riqueza mineral da região pode ser comprovada pelo significativo número de igrejas e capelas edificadas nos diversos povoados ao redor de Conceição do Mato Dentro. Estas edificações religiosas, em estilo barroco, são ricamente ornamentadas, destacando-se os altares e as pinturas de naves e tetos.

O largo da primitiva capela de Nossa Senhora da Conceição, erguida em 1702, foi o ponto central para a construção de casas em seu entorno, sendo mais tarde substituída pela atual Igreja Matriz que, desde 1709, fora provida de vigário encomendado. Em 1752 a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição tornou-se paróquia autônoma.

Com a decadência da mineração a localidade estagnou-se economicamente. Conceição do Mato Dentro pertenceu à antiga Vila do Príncipe (atual Serro) até o ano de 1840. Foram inúmeras as tentativas de emancipação, que ocorreu somente em 1851 pela Lei n^o 553, com a denominação de Conceição do Serro. Em 1925, a denominação da localidade foi reduzida para apenas Conceição. A atual denominação foi estabelecida em 1943.

A denominação Conceição do Mato Dentro se deve à devoção dos bandeirantes para com a santa padroeira do povoado, cujo nome foi associado à expressão indígena “ca-eté” que significa “mata fechada”, adentrada pelos aventureiros em busca do ouro².

² <http://www.portalcmd.com.br>. Acesso 16-10-2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

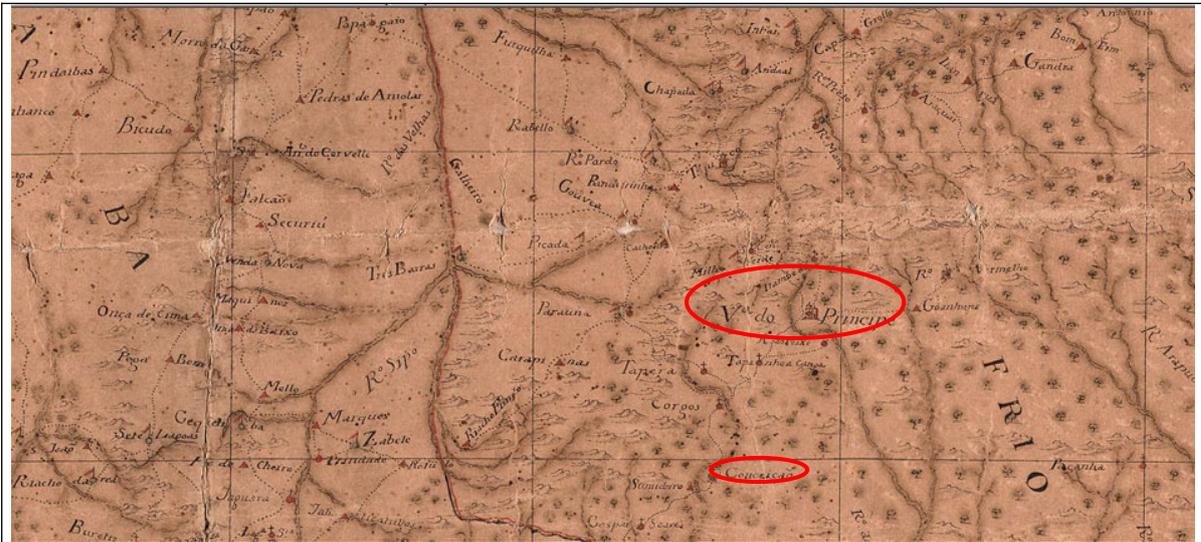


Figura 02- Mapa da Capitania de Minas Gerais. 1777. José Joaquim da Rocha. Assinalados de vermelho Vila do Príncipe e o povoado de Conceição. Fonte: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart519682.jpg. Acesso 14.10.2013.



Figura 03 – Vista de Conceição do Mato Dentro em 1890. Fonte: <http://cmd.mg.gov.br/galeria-de-fotos>. Acesso 16-10-2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 04 – Imagem antiga da Igreja Matriz de Conceição do Mato Dentro. Fonte: <http://cmd.mg.gov.br/galeria-de-fotos>. Acesso 16-10-2013.



Figura 05- Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Conceição do Mato Dentro. Fonte: <http://cmd.mg.gov.br/galeria-de-fotos>. Acesso 16-10-2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos do FUMPAC (Conta Corrente nº 12578-4, agência 0591-6 do Banco do Brasil).
- Possui Lei Orgânica Municipal, alterada pela Resolução nº 003/2004.
- Possui Plano Diretor (Lei complementar nº. 020, de 19 de dezembro 2003).
- Possui Lei Municipal nº 1.707/2.002 que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis de pequeno porte ou tombado pelo seu valor histórico.
- Possui Código de Obras (Lei complementar nº 015, de 21 de agosto de 2002).
- Apresentou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, com cronograma que se estende do ano de 2002 até o ano de 2017. O município foi dividido em duas áreas. A área 1 compreende o Distrito Sede e a área 2 compreende os povoados e a área rural. Seguem imagens dos mapas que mostram as duas áreas estabelecidas pelo Plano de Inventário.

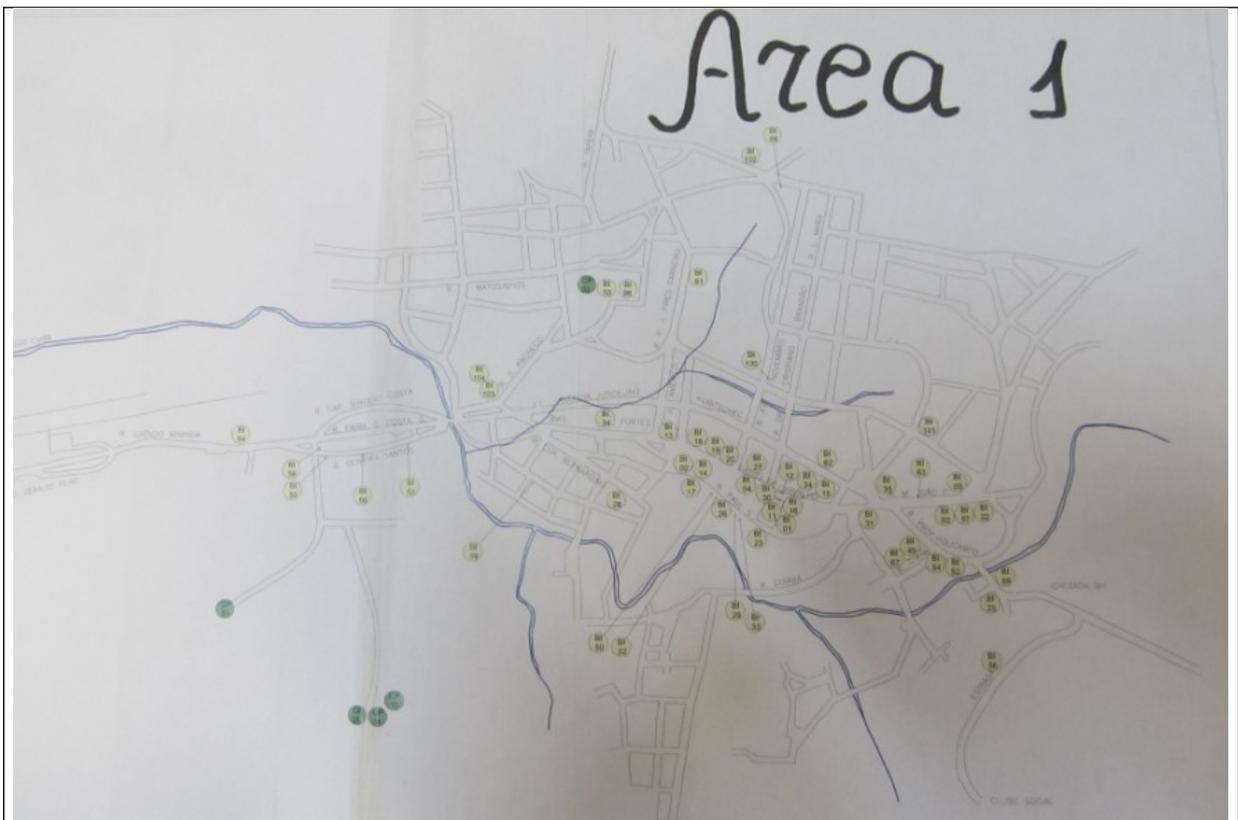


Figura 07- Mapa constante do Plano de Inventário do município de Conceição do Mato Dentro: Área 1 que corresponde ao Distrito Sede. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

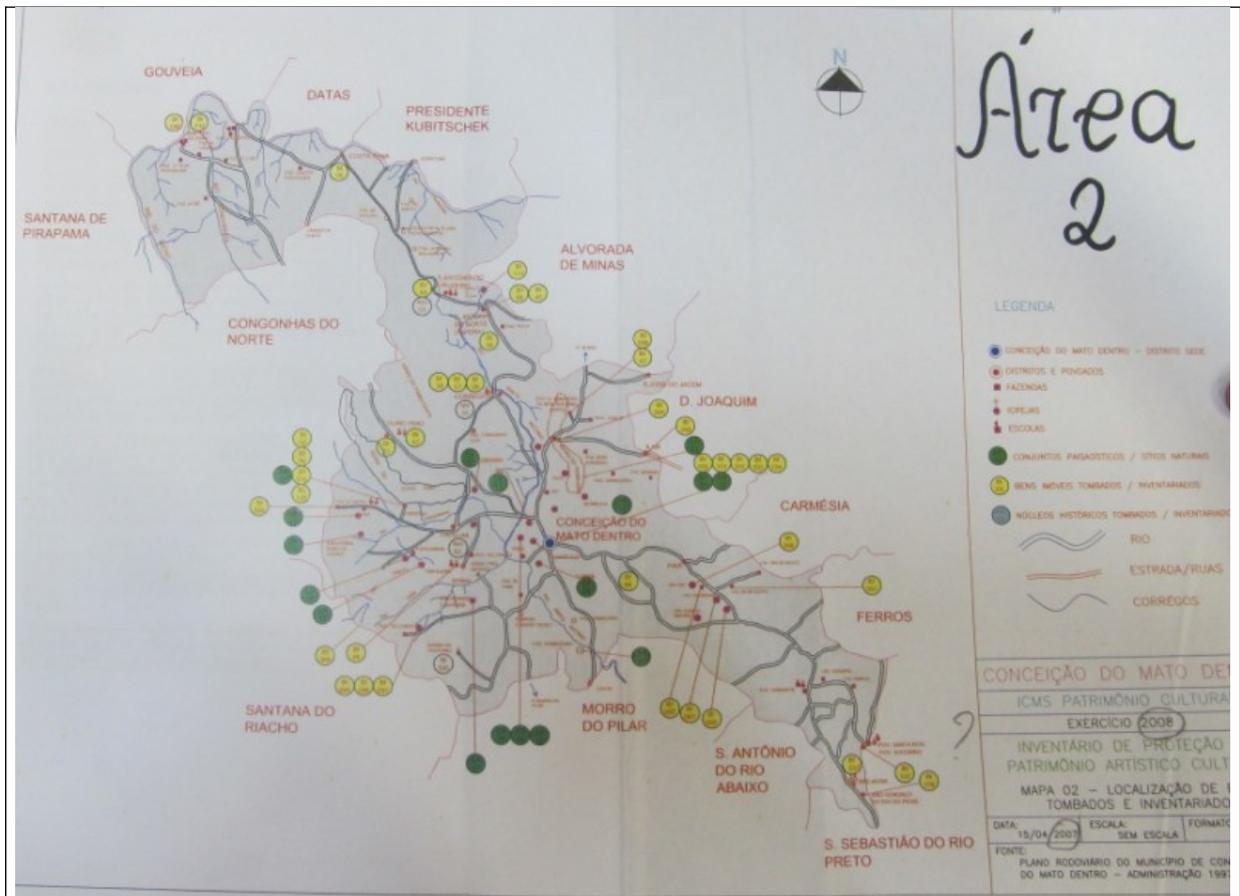


Figura 08- Mapa constante do Plano de Inventário do município de Conceição do Mato Dentro: Área 2 que corresponde aos povoados e a área rural. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- Foram apresentadas no exercício 2013 as atividades de educação patrimonial desenvolvidas dentro do Projeto Educar. No ano de 2011 foram realizadas palestras na Escola Estadual São Joaquim e na Escola Municipal Professor João Lima, além de visitas guiadas a bens culturais do município. A documentação pesquisada junto ao IEPHA indica a continuidade do Projeto Educar, abrangendo outras escolas municipais. As atividades a serem desenvolvidas foram descritas, porém não foi apresentado cronograma para sua execução.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui o seguinte patrimônio protegido pelo tombamento:

Nº	Nome	Endereço	Nível de Proteção
1	Antigo Fórum/ Cadeia Velha	R. Daniel de Carvalho, 379	Municipal
2	Capela de Santana	Largo de Santana	Municipal
3	Capela de São Judas Tadeu	Largo no bairro Barro Vermelho	Municipal
4	Casa da Cultura	R. Daniel de Carvalho, 178	Municipal
5	Casa do teto pintado	Pç. Dom Joaquim	Federal
6	Chafariz	Pç. Dom Joaquim	Federal e municipal
7	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da ex- Escola Normal São Joaquim	Pç. Dom Joaquim	Municipal
8	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pousada Bandeirante	Pç Ubaldina, 66	Municipal
9	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Bom Jesus do Matosinhos	Colina do Santuário	Municipal
10	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Antigo Colégio São Francisco	Bairro Ginásio	Municipal
11	Escola Estadual Daniel de Carvalho	Pç. Dom Joaquim, s/nº	Municipal
12	Capela Nosso Senhor dos Passos	Córregos	Estadual
13	Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Largo do Rosário	Federal
14	Igreja de Santo Antônio	Santo Antônio do Norte	Estadual
15	Igreja de São Francisco de Assis	Costa Sena	Estadual
16	Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida	Córregos	Estadual
17	Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição	Praça da Matriz	Federal e municipal
18	Mercado Municipal	Pç. Dr. Jorge Safe, 33	Municipal
19	Sobrado da Prefeitura Municipal	R. Daniel de Carvalho, 161	Municipal
20	Residência da Família Guerra	R. Raul Soares, 313	Municipal
21	Residência da Família Lages	R. Daniel de Carvalho, 104	Municipal
22	Residência da Família Rajão	R. Coletor Bento Silva, 10	Municipal
23	Residência da Família Levi Costa	R. Daniel de Carvalho, 364	Municipal
24	Núcleo Histórico de Córregos		Estadual
25	Núcleo Histórico de Santo Antônio do Norte		Municipal
26	Núcleo Histórico de Itacolomi		Municipal

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui também vários sítios naturais protegidos pelo tombamento, todos em nível municipal. São eles: os balneários do Sossego, da Água Quente, da Piraquara, do Córrego do Baú, do Padre Elói, do Pocinho Azul e do Sumidouro; as cachoeiras da Fumaça, da Mumbuca, do Cubas, do Ribeirão; os córregos do Baú, do Cuiabá, Padre Elói; as grutas da Ponte do Cimento e do Cuiabá, o Pico da Conceição e as inscrições rupestres do Passa Cinco.
- Possui diversos bens culturais inventariados. Verificou-se que estes bens estão concentrados nos seguintes logradouros: Rua Professor Juvêncio Policápio, Rua Modesto Justino de Oliveira, Rua Daniel de Carvalho, Praça Dom Joaquim, Rua Raul Soares, Rua Oliveira Santos, Rua Comendador Bernardino e Largo do Rosário. O mapa seguinte evidencia esta concentração:

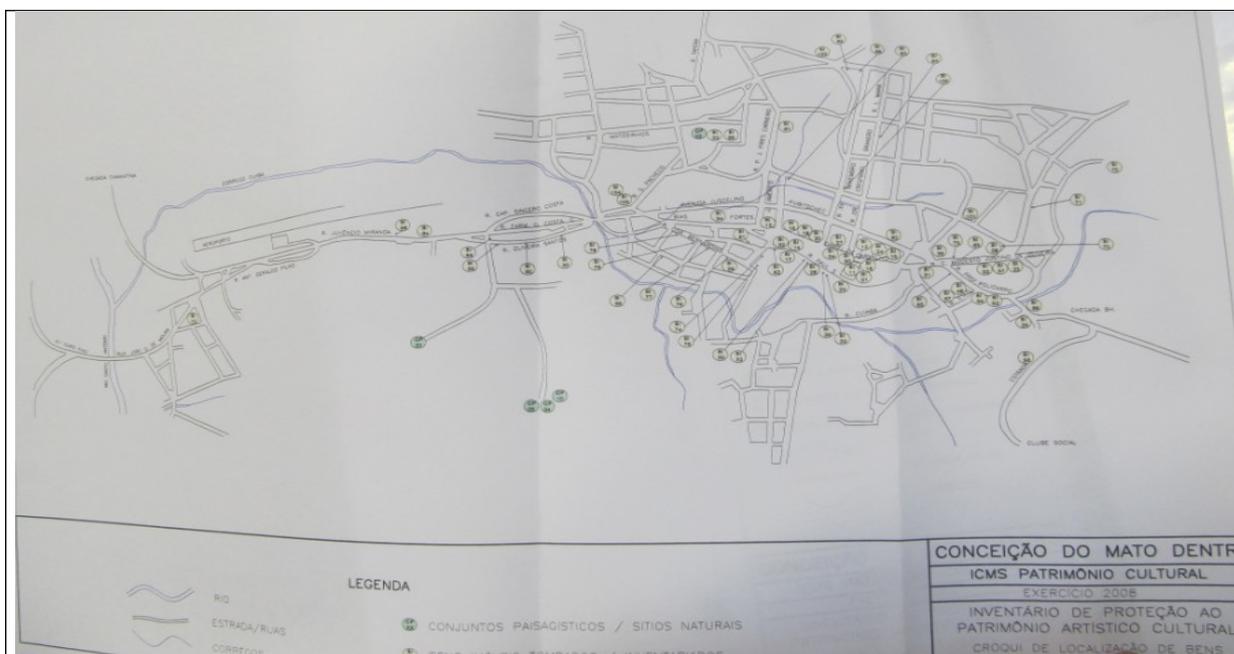


Figura 09- Croqui de localização dos bens culturais tombados e inventariados de Conceição do Mato Dentro. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- Apresentou Dossiê de Registro Imaterial da Festa do Rosário, celebração tradicional no município.
- Consultando o site do IPHAN (www.iphan.gov.br), verificou-se que Conceição do Mato Dentro conta com os seguintes sítios arqueológicos cadastrados:

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

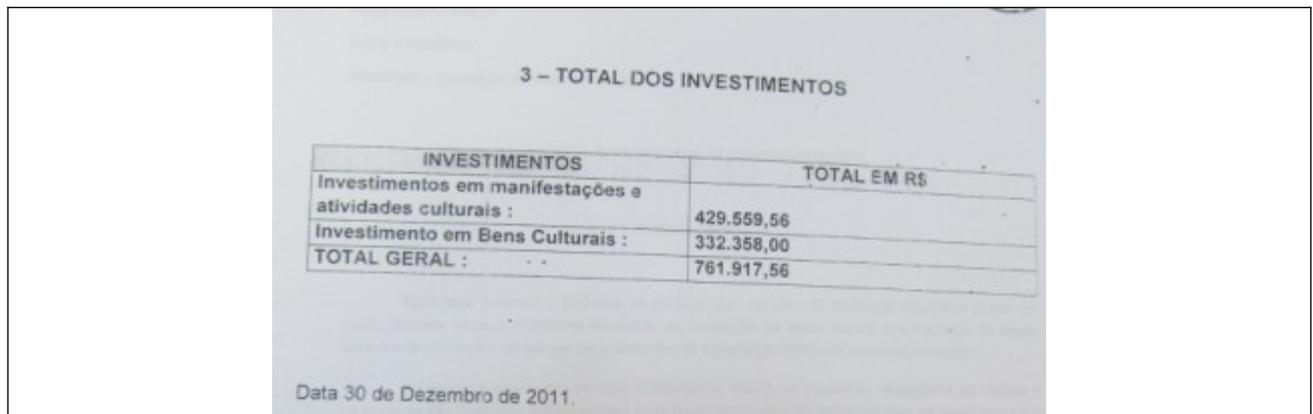
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

CNSA	Nome	Município	UF
MG00232	Serra do Macedo	Conceição do Mato Dentro	MG
MG00233	Passa Cinco	Conceição do Mato Dentro	MG
MG00234	Campo Jardim	Conceição do Mato Dentro	MG
MG01027	Conceição do Mato Dentro 1	Conceição do Mato Dentro	MG

- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu ICMS cultural entre os anos 2009 até 2013 (valor referente até o mês de setembro) os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
Conceição do Mato Dentro	R\$ 327.819,63	R\$ 382.672,96	R\$ 257.992,77	R\$ 256.489,01	R\$ 142.742,75

- Apresentou tabela, datada de dezembro de 2011, com o total de investimentos em atividades culturais e em bens culturais.



INVESTIMENTOS		TOTAL EM R\$
Investimentos em manifestações e atividades culturais :	429.559,56	
Investimento em Bens Culturais :	332.358,00	
TOTAL GERAL :	761.917,56	

Data 30 de Dezembro de 2011.

Figura 09- Tabela com total de investimentos em atividades culturais e em bens culturais de Conceição do Mato Dentro. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- **Conforme pesquisa realizada, verificou-se que o município de Conceição do Mato Dentro não comprovou a existência de:**
 - **Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do Patrimônio Cultural.**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal.

O órgão municipal de proteção do patrimônio cultural, Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC), possui funções consultivas e deliberativas e deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do município de Conceição do Mato Dentro possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...) III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; (...)

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais³ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁴ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁵ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁶ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.

Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁷, por isso a necessidade de ser cumprido o cronograma proposto pelo Plano de Inventário elaborado pelo município.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Conceição do Mato Dentro.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a

³ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁴ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁵ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁶ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

⁷ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS⁸. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios⁹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação da lei municipal de proteção ao patrimônio cultural, programas de educação patrimonial, bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção e investimentos em bens e manifestações culturais.

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹⁰ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor. Verificou-se que Conceição do Mato Dentro conta com Lei Municipal que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis tombados pelo seu valor histórico.

⁸ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

⁹ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹⁰ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, é importante salientar que a gestão do patrimônio cultural poderá trazer retornos econômicos¹¹ e culturais¹² para municípios, sobretudo através do turismo, relacionado aos bens culturais de natureza material ou imaterial. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹³:

O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

É importante destacar que de acordo com o Plano Diretor de Conceição do Mato Dentro:

Art. 171 - A política de preservação do patrimônio cultural terá como diretrizes:

I – Proteger o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do município, por meio de pesquisas, inventários, mapeamento, arquivo de imagens, registros, vigilância, declaração de interesse cultural, tombamento, desapropriação, incentivos fiscais, compensação aos proprietários dos bens protegidos e outros instrumentos;

II – Implementar os Inventários do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC’s municipais, elaborados e em elaboração, os quais se constituem em referência para a proteção do acervo histórico e artístico do Município, enfatizando o tombamento de conjuntos históricos;

III - Desenvolver pesquisas que identifiquem marcos e espaços que referenciam a vida cotidiana na percepção dos moradores, integrando-os ao patrimônio cultural da cidade;

¹¹ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹² Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹³ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- IV - Estabelecer, através de lei, a articulação entre a instalação de infraestruturas e a política de preservação da memória e do patrimônio cultural, protegendo as edificações e conjuntos de interesse histórico, artístico, paisagístico e cultural e os cenários onde se inserem;
- V - Estimular a preservação dos bens protegidos, coibindo sua degradação e destruição;
- VI – Incentivar a utilização dos espaços e edificações integrantes do patrimônio municipal;
- VII - Disciplinar o uso da comunicação visual, visando a melhoria da paisagem municipal.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Por todo o exposto, verifica-se que o município de Conceição do Mato Dentro pode e deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Verificou-se que o município elaborou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, cujo cronograma se estende do ano de 2002 ao ano de 2017. Este cronograma deverá ser seguido, a fim de que sejam colocadas em prática as ações imediatas e estruturantes relativas ao Patrimônio Cultural no município.

Verificou-se que os bens culturais protegidos, seja pelo tombamento ou pelo inventário, estão concentrados em alguns logradouros de Conceição do Mato Dentro. São eles: Rua Professor Juvêncio Policárpio, Rua Modesto Justino de Oliveira, Rua Daniel de Carvalho, Praça Dom Joaquim, Rua Raul Soares, Rua Oliveira Santos, Rua Comendador Bernardino e Largo do Rosário.

Portanto, sugere-se a realização do tombamento do Núcleo Histórico de Conceição do Mato Dentro, através da elaboração do Dossiê de Tombamento da área, seguindo a metodologia proposta pelo IEPHA para que o município possa fazer jus à pontuação referente ao ICMS Cultural. Deverão ser definidos os perímetros de tombamento e entorno, traçando diretrizes para estas áreas, buscando preservar as características originais ainda presentes no Núcleo Histórico. O dossiê de tombamento deve definir a altimetria máxima a ser permitida na área a ser protegida e em seu entorno, buscando a manutenção da ambiência e visadas existentes. Também deverão ser preservados o traçado urbano e o calçamento existente.

É importante destacar que nos bens culturais tombados ou inventariados não devem ocorrer intervenções descaracterizantes, sendo necessário que as alterações e os projetos de reforma, ampliação ou construção sejam previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Os conselheiros deverão utilizar-se de critérios técnicos para analisar as intervenções e para embasar suas decisões para evitar danos que são irreversíveis ao patrimônio cultural. Deverá ser observada a Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **A continuidade da Política Municipal do Patrimônio Cultural**, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade. **É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural que deve contar com equipe técnica especializada na área de patrimônio cultural (arquiteto e historiador), buscando evitar demolições e autorizações de obras que descaracterizem o patrimônio histórico e o conjunto urbano.** Qualquer deliberação do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural deve ser embasada numa análise minuciosa do projeto proposto, sendo recomendável a prévia apresentação de pareceres técnicos e jurídicos com o fim de dirimir dúvidas que, porventura, possam existir.
- **Zelar pelo correto funcionamento do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC).** O FUMPAC é um instrumento essencial para a sustentabilidade das políticas municipais de proteção ao patrimônio cultural e os recursos dele provenientes só poderão ser aplicados em programas de proteção, conservação e preservação do patrimônio cultural do município. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural não devem ser aplicados para a realização de eventos e festas populares (carnaval, festas de rua, rodeios, exposições agropecuárias, festas country, torneios de *MotoCross* etc, incluindo gastos com organização, publicidade, sonorização, iluminação, fogos de artifício, confecção de cartazes, troféus, brindes), além de gastos que se refiram a despesas correntes da Prefeitura Municipal, assim como as atinentes à Secretaria ou Departamento Municipal de Cultura, atendendo, assim, às finalidades do FUMPAC;
- **Elaborar sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. **É necessário que a comunidade de Conceição do Mato Dentro tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais pode contribuir neste sentido. A publicação de cartilhas e outros materiais informativos é elemento fundamental nas ações de educação patrimonial.**
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **O setor municipal responsável pela gestão do Patrimônio Cultural deverá contar com uma equipe técnica especializada, contendo pelo menos um arquiteto e historiador e equipamentos necessários para seu eficiente funcionamento;**
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo, inclusive com a devida sinalização turística para identificar a localização dos bens culturais do município. Conceição do Mato Dentro apresenta grande potencial turístico, tornando-se fundamental o planejamento de um roteiro histórico específico e a criação de uma estrutura adequada para visitação.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU-MG 53.880-9